

# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 711– Edição Especial de Março de 2023

Sousa/PB - Quarta, 01 de Março de 2023



P R E F E I T U R A D E

# SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 711 – Edição Especial de Março de 2023

Sousa/PB – Quarta, 01 de Março de 2023

## DESPACHO

## DESPACHO

Torna sem efeito o Convênio celebrado entre o Município de Sousa e a Associação dos Estudantes do Curso de Direito - UFCG/SOUSA.

Vistos, etc.

Considerando a necessidade de reformular o referido convênio frente à alteração dos membros do Diretório Acadêmico Antônio Mariz, torno sem efeito o convênio celebrado entre o Município de Sousa e a Associação dos Estudantes do Curso de Direito - UFCG/SOUSA publicado na Gazeta de Sousa nº 689, Edição Especial de 30 de Janeiro de 2023.

É o despacho. Decido.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 31 de Janeiro de 2023.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 711 – Edição Especial de Março de 2023

Sousa/PB – Quarta, 01 de Março de 2023

## CONVÊNIO

### TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO CURSO DE DIREITO – UFCG/SOUSA.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, **FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO CURSO DE DIREITO – UFCG/SOUSA**, com sede na rua Sinfrônio Nazaré, nº 38, Bairro Centro, CEP 58800-240, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 12.060.917/0001-60, reconhecida de utilidade pública municipal pela **Lei Municipal nº 3.039/2022**, neste ato representado por seu Presidente, **ANTHONY PEDRO DA SILVA LUCENA**, brasileiro, RG.: 0.537.092 SSDS-PB, CPF.: 101.162.964-02, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, o repasse de recursos financeiros para a manutenção das atividades de transporte de alunos residentes no Município de Sousa e que cursam o curso de Direito na UFCG/Sousa;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fundamento Legal:

O presente Convênio é regido pela Lei Municipal nº 2.431, de 16 de abril de 2013, e pelas cláusulas contidas neste instrumento;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações:

##### I- COMPETE AO MUNICÍPIO:

- Repassar à Associação de Estudantes de Direito – UFCG- CCJ SOUSA o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), contemplando no mês de Março a Dezembro de 2023 a ser pago até o dia 10 de cada mês;
- Realizar o acompanhamento e controle de aplicação dos recursos financeiros repassados;

##### II- COMPETE A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE DIREITO – UFCG – CCJ/SOUSA:

- Elaborar relatório das viagens realizadas, devidamente assinado pelo Presidente da Associação de Estudantes de Direito UFCG-CCJ/Sousa e pelo responsável de cada ônibus e/ou veículo utilizado;
- Prestar contas dos valores repassados no prazo e condições estabelecidas na cláusula décima à Secretaria de Educação e Esportes c/c para a Secretaria de Finanças;

#### CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e das Condições de Pagamento:



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 711 – Edição Especial de Março de 2023

Sousa/PB – Quarta, 01 de Março de 2023

Para operacionalização do ajuste, o MUNICÍPIO obriga-se a repassar mensalmente à Associação de Estudantes de Direito UFCG-CCJ/Sousa, do mês de Março até o mês de Dezembro de 2023, a título de auxílio financeiro a estudantes, recursos no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais), a ser despendido com o transporte dos estudantes universitários do Município de Sousa para UFCG/Sousa;

## **CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo de Vigência:**

O prazo de vigência do presente Convênio será o período correspondente ao ano letivo escolar, podendo ser prorrogado por iguais períodos mediante termos aditivos anuais e de comum acordo entre as partes, até o limite de quarenta e oito (48) meses, cujo prazo começa a contar a partir de março de 2023.

O prazo referido nesta cláusula será considerado somente para os dias letivos previstos no calendário escolar, ficando proibida a realização de viagens para outros fins;

## **CLÁUSULA SEXTA – Do Crédito Orçamentário:**

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de rubricas próprias do orçamento vigente ou mediante abertura dos créditos adicionais de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão:**

O presente Convênio poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciá-lo a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias;

## **CLÁUSULA OITAVA – Dos Casos Omissos:**

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

## **CLÁUSULA NONA – Da Publicação:**

O extrato do presente Convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município de Sousa;

## **CLÁUSULA DÉCIMA- Da Prestação de Contas:**

A Associação de Estudantes de Direito UFCG-CCJ/Sousa deverá até o último dia útil do mês subsequente a data da liberação dos recursos, fazer a prestação documental das contas junto as Secretarias de Educação, Esporte e Finanças, onde deverá constar fotocópia da Nota Fiscal referente ao pagamento efetuado no mês anterior fornecida pela empresa prestadora dos serviços de transporte escolar, contratos e demais demonstrativos que comprovem todas as aplicações dos recursos públicos conveniados, nos termos da Lei Municipal nº 1.925/03;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Responsabilidade:**



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 711 – Edição Especial de Março de 2023

Sousa/PB – Quarta, 01 de Março de 2023

A ausência de prestação de contas, no prazo da cláusula décima e na forma ali estabelecida, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além da responsabilidade civil e criminal;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro:**

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 01 de MARÇO de 2023.

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO**

**ANTHONY PEDRO DA SILVA LUCENA  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
1ª TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
2ª TESTEMUNHA